



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.810/0001 – 44

Projeto de Lei N.º 001/2015

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara do Município de Pedra Dourada/MG.”

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, MG por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os vencimentos dos servidores da Câmara do Município de Pedra Dourada, MG, ficam reajustados a partir de 02 de janeiro de 2015 em 8,9 % (oito inteiros e nove décimos por cento).

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão as contas de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Pedra Dourada/MG, 13 de Fevereiro de 2015.

Genézio Veiga Eduardo
Genézio Veiga Eduardo

Presidente da Câmara